

COMO VAI A PEDIATRIA E COMO VÃO OS PEDIATRAS

NOTÍCIAS

A CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA DEZ ANOS

(Conferência proferida no Palácio da Independência no âmbito das comemorações do décimo aniversário da aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção dos Direitos da Criança)

Hoje é um dia especial. É a véspera do dia em que em todo o mundo se celebra a aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção dos Direitos da Criança. Por isso, é com enorme prazer que vejo uma associação de mulheres decidir comemorar esta efeméride. Iniciativas deste tipo permitem uma reflexão mais profunda e uma discussão mais alargada sobre temas que já ninguém duvida são essenciais para o desenvolvimento. Saúde, portanto, a oportunidade desta Sessão e os seus propósitos. E como, em momentos comemorativos é sempre útil fazer alguma avaliação, no décimo aniversário da Convenção dos Direitos da Criança vou procurar contribuir nesse sentido.

Uma avaliação exaustiva é desaconselhável quer pelas limitações próprias da oradora, quer pelo respeito que lhe merece a paciência da ilustre audiência. Seria decerto fastidioso enumerar em jeito de relatório o que se fez e o que se não fez.

E o certo é que, apesar de alguma desatualização que felizmente já se nota, o II Relatório de Portugal sobre a Aplicação da Convenção permanecerá obra de consulta até que seja publicado o III relatório, lá para o fim do ano 2002.

Procurarei, portanto, fazer primeiro uma pequena abordagem da Convenção, referenciando sobretudo os seus aspectos mais inovadores e depois gostaria de brindar-vos, como de costume, com reflexões e preocupações que creio merecerem a vossa atenção.

I – Breve perspectiva sobre a Convenção. Os novos direitos. A sua efectiva aplicação

A Convenção dos Direitos da Criança representou de facto um progresso notável na sistematização de grandes princípios orientadores, colocando definitivamente a criança como titular de direitos. A criança deixou de ser olhada apenas como objecto de protecção e passou a ser considerada sujeito de direito e de direitos.

Na verdade, além dos **Direitos à Vida e à Sobrevivência**, que se traduzem em medidas adequadas para garantir as necessidades básicas – acesso aos serviços de saúde e a um nível de vida suficiente e dos **Direitos à Protecção** que consistem em proibir todas as formas de abuso físico e mental, incluindo o abuso sexual e em condenar todas as formas de exploração, designadamente o trabalho infantil e a exploração sexual, temos já incluídos os **Direitos ao Desenvolvimento**, designadamente o direito à educação e à cultura e também o direito aos tempos livres e o acesso à informação

incluindo-se os direitos à liberdade de pensamento e de religião e os **Direitos à Participação** aqui se incluindo o direito de emitir opinião, o direito de reunião e de associação.

Estes últimos, bem como o direito à identidade pessoal e à privacidade, são direitos inteiramente inovadores nos sistemas jurídicos do mundo, que minorizava a criança e o jovem afastando-a dos centros de decisão.

Agora os Estados têm de valorizar e dignificar o Estatuto da Criança e do adolescente, envolvendo-os cada vez mais intensamente na vida em sociedade como verdadeiros arquitectos da democracia que se quer participativa, rumo a uma nova dimensão da cidadania.

A Convenção é um instrumento legal cuja importância será tanto mais valiosa, quanto soubermos retirar dela todas as suas potencialidades. Optou, seguramente pela visão mais actual de considerar fundamentais não só os direitos à vida e à sobrevivência, como os direitos económicos, sociais e culturais.

É óbvio que diferente será a situação, quer estejamos a falar de um Estado de Direito ou de uma Ditadura Militar.

Neste momento, a Convenção dos Direitos da Criança é o tratado internacional com mais ratificações. Exceptuando os Estados Unidos e a Somália, todos os Estados aderiram ou ratificaram a Convenção, embora muitos deles tenham formulado reservas, o que retira obviamente força aos seus comandos.

De qualquer forma, mesmo nos Países em que a força domina, as leis constituirão sempre limites para abusos e permitem aos defensores dos Direitos Humanos nesses Países e em todo o mundo denunciar os abusos e lutar pelo primado da Lei e da Justiça. São disso exemplo os recentes acontecimentos em Timor Leste, hoje Timor Lorosae.

Nos Países onde o Direito vigora, a Convenção potencia um conjunto de reformas a todos níveis.

Em Portugal, assim tem sucedido.

Desde a gratuitidade dos cuidados de saúde na infância e na adolescência, alargando-se a idade pediátrica nos centros de saúde e nos hospitais, até ao efectivo desenvolvimento de uma rede pública de estabelecimentos para a educação pré-escolar, ao mesmo tempo que se instituem mecanismos de combate ao insucesso e ao abandono escolar, são notórios os esforços que se vêm desenvolvendo neste sentido. São também exemplo importante da atenção que no nosso País tem merecido a situação da criança, as recentes reformas na chamada «Justiça de Menores», onde os princípios da Convenção estiveram sempre presentes. Mas os progressos não são ainda os desejáveis.

As estatísticas demonstram que a mortalidade infantil continua a mais elevada da União Europeia, as crianças continuam em muitos hospitais a não ter direito a enfermeiras especiais a partir dos 12 anos, com todas as consequências negativas que daí advêm para a criança hospitalizada, de que destacamos a violação do seu direito ao acompanhamento pelos pais.

E aqui é de justiça salientar-se o extraordinário papel desempenhado pelo Instituto de Apoio à Criança que tem sistematicamente pugnado pelos Direitos da Criança, em particular da criança hospitalizada.

Na área da Educação, cumpre assinalar que os mais recentes estudos comparativos da OCDE sobre Educação pré-escolar e cuidados na primeira infância apontam Portugal entre os Países que mais investiram na educação entre 1990 e 1997.

Correspondência: Dulce Rocha

Magistrada do Ministério Público
Tribunal de Família e Menores de Lisboa
Rua Pedro Nunes n.º 16
1050-171 LISBOA

As despesas da educação representaram 11% do total no Orçamento Geral do Estado enquanto que representaram apenas 5% no Reino Unido, 4% na Espanha, 9% na Grécia. Estes números demonstram claramente a vontade política de utilizar o investimento na educação como meio de desenvolvimento e progresso.

Todos reconhecemos que Portugal deu passos largos nesta matéria, mas também que há muito a fazer e que estamos ainda no início.

Relativamente à implementação dos novos direitos consignados na Convenção, o Direito à palavra e o Direito de emitir opinião, devendo essa opinião ser tida em conta no seio da família, na escola, nos tribunais, apesar de haver já uma forte consciencialização da necessidade de contar com a criança, co-responsabilizando-a também, dessa forma pela participação no seu próprio processo educativo, ainda não está implantado um sistema de verdadeira cooperação entre a criança e o jovem, por um lado e as instituições que funcionam como centros de decisão, por outro.

Não posso deixar de fazer aqui alusão a situações na área da exclusão social que mereceram grande atenção nos últimos anos, visto que desde o rendimento mínimo garantido até aos recentes estudos sobre trabalho infantil, um conjunto de medidas foram tomadas com reflexos muito positivos na situação das crianças desses meios desfavoráveis.

Parece-me igualmente importante fazer referência às numerosas inspecções a estabelecimentos de acolhimento de crianças que a Inspecção-Geral de Segurança Social decidiu erigir como prioridade, o que se saúda e que representa um enorme progresso. Era um dos comandos da Convenção sistematicamente violado – O Direito da Criança em instituição à revisão periódica da sua colocação. A partir de agora estão criadas as condições para serem revistas as disposições da nossa legislação civil que fala em «depósito do menor» em vez de «acolhimento da criança».

II – A Criança como prioridade nas políticas. A necessidade de uma Política integrada para a Infância e adolescência

Creio bem que a maioria das pessoas que assistem a esta minha comunicação concordará que se mostra imprescindível que a criança seja considerada uma prioridade nas várias políticas que geralmente se enumeram nestes casos: na política da saúde, na política da educação, na política social, na política da justiça.

Aliás, actualmente faz parte do discurso unanimemente aceite a afirmação de que a situação da criança num País é o espelho do desenvolvimento desse País.

Mas decerto todos já não duvidarão que é absolutamente necessário que após ter-se definido a criança como prioridade, se procure definir uma Política Integrada para a Infância e Adolescência. A coordenação das Políticas é consequência da constatação da necessidade de articulação entre os diversos intervenientes, que deverão trazer perspectivas diferentes de acordo com os sectores diferenciados a que pertencem e de acordo com os diferentes saberes que detêm.

Mas a coordenação não se basta na adição do conjunto das políticas em questão. A coordenação deverá constituir algo mais, designadamente deverão ser definidas as prioridades, de forma concertada.

Mostra-se necessária uma estrutura permanente que não se limite a acompanhar as medidas tomadas relativamente à criança, mas que seja previamente consultada sempre que se decidam tais medidas. Só dessa forma poderá haver efectiva coordenação.

A Comissão Nacional dos Direitos da Criança que em boa hora a Sra. Dra. Joana de Barros, Alta Comissária para a Igualdade e a Família decidiu criar, creio que foi o embrião dessa estrutura, e seria bom que se desenvolvessem as suas competências e lhe fosse dado um papel mais decisivo não só na avaliação das medidas, como sobretudo na definição das políticas.

A criação desta comissão, cujo destino hoje ainda se apresenta incerto, representou no nosso País um progresso, porquanto correspondeu ao reconhecimento da necessidade de uma estrutura permanente que acompanhasse as medidas adoptadas no sentido da aplicação da Convenção. A grande novidade foi a sua composição mista: representantes dos Ministérios e de ONG. Depois, em todas as suas iniciativas, procurou sempre a colaboração de inúmeras entidades públicas e privadas, de forma a poder ter o envolvimento da comunidade para os seus projectos. Foi assim na elaboração do II Relatório apresentado às Nações Unidas, foi assim nas muitas acções de formação, seminários e colóquios, foi assim nas centenas de escolas onde promoveu a discussão e a feitura de trabalhos, em que participaram milhares de crianças por esse país fora, em intenção da Convenção.

Por tudo isto, seria desejável que uma entidade com as funções que enunciei herdasse este trabalho já iniciado e a prosseguisse, ainda que com outro nome, embora a Comissão já começasse a ser conhecida pelo nome e essa não seja uma circunstância a ignorar. Acresce que a Comissão já tinha também um logotipo e começar tudo de novo não me parece razoável num País com tão magros recursos.

Creio, por outro lado, que se mostra importante a existência de um Conselho com forte componente externa à administração, designadamente através da participação da sociedade civil, ONG e personalidades independentes, e que tivesse acesso a toda a informação útil e fosse consultada regularmente.

Esta é talvez uma das conclusões mais repetidas em relatórios internacionais sobre a infância.

Estou absolutamente convencida da necessidade de uma tal entidade, como estou convencida que muitos esquecimentos, muitas perplexidades seriam evitadas se existisse uma estrutura coordenadora com as características que enunciei e com meios adequados, como é óbvio, para desempenhar com isenção e rigor as suas funções.

Recordo, por exemplo a última lei da Amnistia em que foi excluído do perdão genérico de penas um conjunto de crimes cuja gravidade se considerou não aconselhar o benefício que se concedeu a infracções mais leves. O homicídio, o tráfico de droga, certo tipo de burlas, e outros crimes contra o património não puderam beneficiar do perdão. O abuso sexual de menores não foi excluído do perdão, por esquecimento. Nenhum dos grupos Parlamentares da Assembleia da República atentou no facto. As preocupações foram outras, naquele momento. A criança vítima de crimes sexuais esteve ausente naquele momento dos pensamentos dos nossos deputados, não houve discussão pública do projecto e os olhares atentos das ONG de direitos humanos, das ONG de infância, da Comissão Nacional dos Direitos da Criança, só puderam constatar a falha, quando a Lei foi publicada no Diário da República.

É por tudo isto que a necessidade de uma Política integrada para a infância é inquestionável, como inquestionável é também a necessidade de criar mecanismos de controle e estruturas adequadas para definir a política de infância e para coordenar as acções desenvolvidas para a executar.

III – As novas Leis da Adopção, de Protecção à Criança e Jovem em Risco e a Lei Tutelar Educativa

Nestes dois últimos anos houve, como disse reformas importantes a nível legislativo, no que respeita à problemática da criança em risco, que se traduziram na publicação das alterações à legislação sobre adopção (Dec. Lei n.º 120/98 de 8/5) da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro), e da Lei Tutelar Educativa, publicada em 14 de Setembro passado (a Lei N.º 166/99).

Estes três diplomas integram uma reforma com alguma dimensão e estão intimamente ligados.

A ligação entre a Lei de Protecção e a Lei da Adopção é óbvia, visto que haverá crianças que serão adoptadas quando as suas famílias biológicas não lhes proporcionaram condições para um desenvolvimento equilibrado e saudável, incumprindo nos seus deveres fundamentais para com elas, e provocando uma ruptura dos laços afectivos próprios da filiação, colocando-a dessa forma numa situação de risco.

Mas a ligação entre a Lei de Protecção e a lei Tutelar Educativa já não é tão notória. No entanto, se bem repararmos, embora esta não actue já num plano de prevenção do risco, uma vez que o jovem já praticou um facto ilícito, deverá ter ainda objectivos de prevenção, porquanto se pretende que o jovem deixe o percurso de delinquência que iniciou. A minha experiência profissional de magistrada a exercer funções de investigação criminal e depois de cinco anos como curadora no Tribunal de Menores de Lisboa, funções aliás que retomei há quinze dias, foi no sentido de que, na esmagadora maioria dos casos, estes jovens provêm de meios muito carenciados e quase sempre a família não constitui referência positiva, não deu afecto, antes, por vezes exerceu toda a sorte de violência, e a escola também não protegeu, antes excluiu.

Dá que vos diga que estas Leis estão intimamente ligadas. Só quando a Lei de Protecção falha vamos ter de, mais tarde, aplicar a Lei Tutelar Educativa.

É que a violência está sempre presente na história destes jovens: violência familiar, desde o abandono até ao trabalho infantil, desde os maus tratos quase quotidianos, até ao abuso sexual; e violência na escola, causada pelo insucesso destas crianças, cuja vida atormentada não lhes permite a atenção e o interesse necessários para uma aprendizagem tranquila.

Houve uma particularidade cuja importância se me afigura ser de salientar na aprovação destas alterações legislativas: nos três casos houve a preocupação por parte da Assembleia da República de ouvir a chamada «sociedade civil». E o certo é que muitas das inovações introduzidas se deveram a propostas trazidas por personalidades e ONG que foram chamadas a pronunciar-se nessas audições parlamentares.

É o caso por exemplo da disposição transitória na Lei da Adopção que permitiu a quem não tivesse mais de 60 anos de idade a adopção da criança que estivesse a seu cargo há mais de um ano, é o caso na Lei Tutelar Educativa da previsão de uma entidade independente fiscalizadora do funcionamento dos centros educativos composta por representantes do Parlamento, do Governo, das magistraturas e de Organizações Não Governamentais de apoio à criança.

No caso da Lei de Protecção, lamenta-se que não tenha sido mais desenvolvido e mais reforçado o papel das ONG no Processo. No entanto, saúda-se a inclusão de algumas propostas apresentadas na audição parlamentar, designadamente no art.º 20.º da Lei, relativamente à composição da Comissão de Protecção restrita.

Estou convencida que se iniciou um caminho no complexo processo de elaboração das Leis. Caminho, cujo sentido ficará em grande parte a dever-se à Sra. Dra. Maria do Rosário Carneiro, que desempenhou as suas funções de Presidente da Comissão Parlamentar para a Paridade, Igualdade de Oportunidades e Família num espírito de diálogo com a sociedade civil.

Num momento em que a abstenção revela um divórcio entre o poder e os cidadãos, creio que terá de investir-se nesta prática.

IV – A Violação de Direitos e o Código Penal

Ainda com a intenção de procurar preocupar-vos com as minhas preocupações, não poderei deixar de fazer referência a uma questão que me parece dever ser ponderada neste final de século, e por ocasião do 10.º Aniversário da Convenção.

O nosso Código Penal ainda não reconhece à criança com menos de 16 anos o direito de se queixar. Para ser mais precisa, a sua queixa

não é inteiramente válida, visto que não dá obrigatoriamente origem a um processo criminal.

Afigura-se-me que se trata de uma visão antiga. E afigura-se-me que estamos perante uma situação em que é patente o diverso sentir, a divergência, quase oposição entre a lei e os cidadãos. Não temos aqui a perspectiva nova, da criança sujeito de direito, com voz própria, com responsabilidade progressiva de acordo com a sua maturidade.

Isso é visível nos crimes de abuso sexual. Enquanto o Código atribui natureza pública ao crime de maus tratos praticados contra a criança, já aos crimes sexuais atribui natureza semi-pública.

E se relativamente a um adulto parece adequado que os crimes sexuais, que não os de maus tratos dependam de queixa, não se vê como defender que possa depender de queixa o abuso sexual de uma criança, nos casos em que o agente de infecção é, por exemplo, o pai ou o padrasto.

É que, nestas situações, a grande dificuldade do procedimento criminal está justamente no facto de a criança pertencer a uma família que decide silenciar. Só que esta decisão não é livre, não será, pelo menos inteiramente livre. A mãe é, geralmente, uma pessoa demasiado frágil, psicologicamente deprimida, com baixa auto-estima, muitas vezes vítima também de maus tratos conjugais, que não detém autonomia da vontade, que sofre e não ousa queixar-se sequer das sistemáticas violações contra a sua própria integridade física e que acaba por conformar-se com a situação. São famílias onde o respeito mútuo foi desaparecendo ou nunca existiu, e a criança fica inteiramente sozinha.

Muitas das jovens internadas em Instituições do Ministério da Justiça têm histórias de violação pelo próprio pai, que por vezes praticava a violação sucessiva das suas filhas. Impunemente.

Não podemos aceitar que a situação se mantenha.

A Convenção preconiza uma cada vez maior envolvimento dos jovens nas decisões que lhes dizem respeito.

Haverá decisão mais íntima, mais pessoal do que esta, em que é a dignidade da criança que foi desrespeitada e espezinhada?

Tenho esperança de que seja possível rever esta parte do Código Penal, que me parece não se adequar ao espírito da Convenção.

A natureza pública do crime até aos 14 anos sempre que a vítima seja descendente, enteada ou se encontrar sob tutela ou judicialmente confiada, e a possibilidade de a criança, com idade igual ou superior a 14 anos apresentar queixa parece-me ser uma exigência do Século XXI.

V – A especialização dos Magistrados dos Tribunais de Família e Menores

A interdisciplinaridade. O papel das ONG

Outra das exigências que temos de fazer diz respeito à especialização dos magistrados a exercer funções nos Tribunais de família e menores.

Não creio que seja possível tolerar por muito mais tempo uma situação em que o grau de exigência em diversas áreas do saber é cada vez maior, em que se considera a aquisição de conhecimentos um factor importante do desenvolvimento e nos Tribunais de Família e Menores se permite que as decisões sejam proferidas por Magistrados sem qualquer formação específica na área social, na psicologia, nas normas internacionais sobre direitos humanos, designadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Será também admissível que nas nossas Faculdades de Direito não exista, na formação inicial dos juristas a cadeira de Direitos da Criança?

Foi com o maior gosto que no passado dia 1 de Junho, na Sala do Senado da Assembleia da República, por ocasião do lançamento da 2.ª edição do Guia dos Direitos da Criança, ouvi a Sra. Dra. Manuela Eanes anunciar o projecto de estabelecer um Protocolo entre

a Universidade Lusíada, o Instituto de Apoio à Criança e a Alta Comissária para a Igualdade e a Família a fim de ser criada uma cadeira de Direitos da Criança naquela Universidade. Espero bem que o projecto se concretize depressa, apesar de lamentavelmente ter sido extinta uma das instituições intervenientes. Seria desejável que outras Universidades com Faculdades de Direito seguissem este exemplo. Fica o desafio. Outra questão relacionada com a especialização respeitante à ausência nas Comissões de revisão das leis de outros profissionais que não sejam juristas.

E ainda ontem, ao ouvir atentamente o Sr. Procurador-Geral da República, tive o grato prazer de constatar que não estou sozinha nesta cruzada. O que vou dizer a seguir relaciona-se também com as observações que fiz aquando da referência às audições parlamentares.

Creio bem que poderá aperfeiçoar-se todo o sistema de participação dos cidadãos na feitura das leis.

Na composição das comissões revisoras, deverá ser introduzida uma cultura interdisciplinar. Em matérias tão específicas como aquelas que temos vindo a referir, será de, no futuro, procurar incluir outros especialistas que não apenas juristas nas comissões de revisão. Não me parece adequado que no século XXI se reconheça a importância fundamental da medicina, da psicologia, das ciências sociais, e que se condenem ao afastamento especialistas, investigadores, professores universitários que tão habilitados estão a propor reformas sobre a problemática da criança e designadamente da criança em risco.

O papel das Organizações Não Governamentais também aqui terá de ser reforçado pelas experiências riquíssimas que trazem e pela reflexão que permitem, pela mobilização que fazem da opinião pública, em ordem à afirmação da cidadania.

VI – O Reforço da Democracia e a Participação das Mulheres nos Processos de Decisão. O Olhar Feminino na Definição das Prioridades

Finalmente, um comentário que a observação das matanças em Timor-Leste e dos morosos processos para a instauração da paz e da segurança me permite fazer sem receio de ser considerado um assunto menos sério.

E a oportunidade também existe. O Parlamento é constituído por 230 Deputados e desses não sei se as mulheres atingirão as três dezenas. No discurso de posse do XIV Governo Constitucional, o Sr. Primeiro-Ministro afirmou que o estabelecimento da Igualdade entre homens e mulheres será uma prioridade deste Governo. A criação de um Ministério para a Igualdade consubstancia, de alguma forma este propósito, mas não tenho a certeza que a separação que se verificou signifique progresso. É certo que o DIREITO À IGUALDADE é uma importante questão de direitos humanos do novo século. Mas também é certo que os Direitos da Criança não têm «menor» importância. E creio bem que muitas das questões cuja solução preconizei hoje aqui serão tratadas de uma forma mais célere se for possível que um olhar feminino na definição das prioridades no que respeita à criança tenha um papel relevante. Mais: a visão feminista do mundo aconselha que se decida ao mais alto nível que não podemos conformar-nos com a exclusão das mulheres dos órgãos de decisão.

Se no Conselho de Segurança das Nações Unidas existissem mulheres, e em número significativo, obviamente, não vos parece que as decisões no sentido de proteger o povo de Timor Lorosae das atrocidades do exército indonésio teriam sido menos demoradas?

Pelo exemplo que nos foi dado pela Sra. Dra. Ana Gomes, por Mary Robinson, que foi a primeira a ter a coragem de exigir a criação de um Tribunal Penal especial para julgamento dos responsáveis pelos crimes contra a humanidade cometidos em Timor-Leste, tenho para mim que as demoras, a indiferença dos Senhores do Conselho de Segurança, primeiro para a aprovação da Resolução e depois para o início da ajuda humanitária, teriam sido diferentes.

A angústia é sentida de forma diferente se houver uma sobre-representação de um dos sexos.

Uma repartição equilibrada dos sexos nos lugares decisórios é fundamental para que algumas questões da maior importância para o desenvolvimento dos seres humanos, para o progresso das nações e dos Estados não fiquem esquecidas ou subestimadas. E só essa participação permitirá a verdadeira democracia.

Todos temos responsabilidades nesta situação.

Ousemos transformá-la.

Dulce Rocha

RELEMBRAR A CONVENÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA

No dia 20 de Novembro de 1989 foi adoptada pela Organização das Nações Unidas, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que comemorou agora os seus 10 anos de existência. Actualmente ratificada pela quase totalidade do países do mundo foi, em Portugal, aprovada para ratificação no dia 8 de Junho de 1990 e finalmente ratificada em Agosto do mesmo ano o que significa que Portugal foi um dos primeiros países do Mundo a adoptar a Convenção.

A Convenção é o acordo sobre Direitos Humanos mais amplamente ratificado na história. A quase totalidade das crianças do Mundo (entendendo por crianças todo o indivíduo menor de 18 anos) vivem em Estados que ratificaram a Convenção e que estão, portanto, legalmente obrigados a proteger os seus Direitos.

A Convenção compõe-se de 54 artigos. Num só documento estão concentrados, não só os direitos civis e políticos da Criança mas também os seus direitos económicos, sociais e culturais.

A Convenção traduz a vontade dos Estados do Mundo de construir uma lei comum da Criança e de se obrigarem a respeitar direitos tão diversos como são por exemplo o Direito à Saúde e o Direito à Expressão.

Na data em que se comemoram os 10 anos da Convenção dos Direitos da Criança é ocasião de, nós, Pediatras, olharmos para trás e julgarmos se na verdade a Criança em Portugal usufrui já de todos os Direitos a que realmente tem direito.

Este pequeno texto quer apenas ser uma chamada de atenção para um documento, inestimável e precioso para os Pediatras, pela força e apoio que lhes confere e que afinal vemos tão poucas vezes utilizado e evocado.

Convido os Pediatras, neste momento, a debruçarem-se sobre os seus 54 artigos e verificarem que neles estão concentrados não só os direitos civis e políticos da criança, mas também os seus direitos económicos, sociais e culturais e lembrar que a Convenção exige a nossa solidariedade perante os países menos desenvolvidos.

O relatório deste ano da UNICEF – «*Situação Mundial da Infância 2000*» alerta para as condições da criança do mundo e embora sublinhando que se por um lado existem desafios já ganhos, como a quase erradicação da poliomielite no mundo e o declínio do sarampo existem, a nível mundial, mais crianças mergulhadas na pobreza, do que as que existiam uma década atrás.

M. L. Levy

ASOCIATION LATINOAMERICANA DE PEDIATRIA (ALAPE) Nuevos Retos para un Nuevo Año

El dar inicio a un nuevo año siempre es motivo de meditación y elaboración de nuevos propósitos y metas. Los problemas de nuestra niñez son cada vez más graves y es por ello que debemos

reflexionar sobre su situación y nuestro papel en su futuro a corto, mediano y largo plazo. Es imperativo que todo pediatra latinoamericano se comprometa con seriedad y decisión a alcanzar algunas metas que garanticen a nuestra niñez los derechos que tienen promulgados en múltiples convenciones y declaraciones internacionales.

Debemos emprender una lucha sin cuartel por lograr una disminución de la violencia en nuestros países. Violencia que acaba con las familias y sociedades formadas y que cobra víctimas inocentes en nuestros niños. Son ellos los que mueren o quedan en orfandad víctimas de atentados terroristas o de ataques guerrilleros inmisericordes. Son ellos los que son utilizados como soldados por la guerrilla, el narcotráfico e incluso por algunos ejércitos privándolos del derecho de tener una niñez sana. Nuestra tarea es luchar por alcanzar la paz basándonos en el logro de una equidad social.

Es imperativo lograr un sistema de vacunación moderno y único para todos nuestros países. No podemos mantener esquemas de vacunación obsoletos con la excusa de que las nuevas vacunas son muy caras y paralelamente seguir invirtiendo ingentes cantidades de dinero en sofisticadas armas de guerra. Todos nuestros niños tienen derecho a ser protegidos contra cualquier enfermedad que sea prevenible por vacunas. Nuestro compromiso es, y debe ser, reforzar nuestros esquemas actuales de vacunación y ampliarlos con carácter de urgencia.

Lograr educación para todos hasta en los más recónditos lugares de nuestra geografía, acceso a los servicios de salud, al agua potable, a eliminación adecuada de excretas, a una nutrición adecuada que les garantice un aporte adecuado en calorías y nutrientes. En este último sentido debemos los pediatras de Latinoamérica fortalecer nuestra lucha para que nuestros niños sean alimentados exclusivamente al pecho materno por los primeros seis meses de vida y ponernos como meta inmediata el que esta lactancia se prolongue por lo menos hasta cumplir el año.

Nuestros niños no son adultos pequeños. El ser niño es mucho más que eso. Por eso ellos deben recibir la mejor atención disponible dentro de los recursos de un sistema de salud. El derivar la atención pediátrica a personal menos calificado es atentar contra el derecho superior que tiene el menor de recibir la mejor atención posible tanto en salud como en enfermedad. La Pediatría es una especialidad muy particular ya que probablemente sea una de las pocas ramas que forma médicos que tiene la doble función de dar una atención terciaria de la más alta calidad así como una atención primaria en las citas de crecimiento y desarrollo de nuestros infantes. Políticas de salud que fueron puestas en práctica en los últimos años, en las que se dejaba su atención en manos de los médicos generales, siguiendo lineamientos de instituciones financieras internacionales, deben ser revisadas y reformadas para ofrecerle a la niñez la atención más calificada que sólo puede ser brindada por los pediatras.

El Consejo Directivo de la Asociación Latinoamericana de Pediatría continúa preocupado por el deterioro de la salud de nuestros niños y por ende exhorta a nuestros cien mil miembros a cerrar

fuerzas para exigir a nuestros gobernantes, sin distinción de ideas políticas, a cumplir con las convenciones firmadas y aprobadas en sus pactos internacionales y a luchar sin demagogia por alcanzar la excelencia en la salud de nuestra niñez.

Dado en la ciudad de Cali el 1 de enero del año 2000.

Dr. César Villamizar

Presidente

Dr. Alberto Bissot A.

Secretario General

A Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva, atribui à Sociedade Portuguesa de Pediatria o título de Sócio Honorário. A esta Sociedade, o nosso muito obrigado.

...Prémio da S.P.P..

A Direcção da Sociedade Portuguesa de Pediatria na sua última reunião resolveu instituir o prémio S.P.P., segundo o seguinte regulamento:

Regulamento do Prémio Sociedade Portuguesa de Pediatria

1. A Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) institui o Prémio Sociedade Portuguesa de Pediatria, a atribuir anualmente ao melhor trabalho original publicado anualmente na Acta Pediátrica Portuguesa.
2. Os trabalhos originais devem ser subordinados a temas de Pediatria e o autor (ou primeiro autor em caso de coautoria) deve ser sócio da Sociedade Portuguesa de Pediatria.
3. Os trabalhos originais que reúnam as condições exigidas serão avaliados por um júri que terá em conta os seguintes parâmetros:
 - originalidade e qualidade do trabalho
 - relevância para a saúde infantil em Portugal
 - realização exclusiva ou predominantemente numa instituição nacional
4. O júri será constituído pela Direcção da SPP ou por quem esta designar.
5. Os membros do júri não podem participar na avaliação dos trabalhos originais de que sejam autores ou coautores.
6. A decisão do júri será comunicada à Direcção da SPP no mês de Abril de cada ano e dela não cabe recurso.
7. O Prémio Sociedade Portuguesa de Pediatria será atribuído pela primeira vez no decurso do VI Congresso Português de Pediatria, que decorrerá de 17 a 19 de Maio de 2001 no Europarque, Santa Maria da Feira, com um valor de quinhentos mil escudos, e relativamente aos números do volume 31 da Acta Pediátrica Portuguesa (2000).